



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## **LEI N.º 1.963/2017**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Programa (090), Projeto/ Atividade (2.080), Fonte de Recurso, Fichas e Elementos de Despesas no Orçamento do exercício de 2018 da Prefeitura Municipal:

### **018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**018001.2054100902.080 – Transferência Financeira ao Consórcio Público Rio Guandu**

<b>Elemento Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.1.71.70.00000	Rateio pela Participação em	0225	10000000	30.000,00



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

	Consórcios Públicos			
3.3.71.70.00000	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	0226	10000000	10.000,00
4.4.71.70.00000	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	0227	10000000	5.000,00

**Total.....R\$45.000,00**

**Art. 2º** Como fonte de recurso para abertura do Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

**018001.2060800262.075 - Aquisição de Mudanças para Diversificação de Cultura e Distribuição ao Produtor Rural e Análise de Solo**

<b>Elemento Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor (R\$)</b>
3.3.90.32.00000	Material, Bem, Serviço para Distribuição Gratuita	0197	10000000	45.000,00

**Art. 3º** Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2018/2021.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 21 de Dezembro de 2017.

**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 060/2017**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 19 de dezembro de 2017, atribuindo-a como **LEI n.º 1.963/2017**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo - ES**